



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 – COEx/C Mat

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 – COEx/C Mat, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO (COEx) E A EMPRESA **RODA BRASIL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Major **FÁBIO CRUZ AJALA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, conforme Boletim Interno nº 2, de 06 JAN 25-COEx, resolve, por meio do presente instrumento, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo Nº 005/2025 – COEx/C Mat, firmado com a empresa **RODA BRASIL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 15.332.890/0001-06, sediada na Rua Juscelino Kubitschek, 184 – Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro – SP – CEP: 12.712-680, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 005/2025 – COEx/C Mat, firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2025, tendo por objeto a aquisição de 04 (quatro) Viaturas de Transporte de Pessoal, Sedan médio, Cor Preta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão contratual em questão está prevista na alínea "b" da subcláusula 12.2.1. e subcláusula 12.3. do contrato originário, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração, segundo o dispositivo retromencionado, em cumprimento ao Despacho Nº 882-EP/DPAS/SChCOEx, de 30 de julho de 2025

(NUP N° 65492.002925/2025-11), do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, publicado no Aditamento Nr 32/2025-DPAS ao BI Nr 62/2025-COEx, de 31 de julho de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. O motivo da presente rescisão contratual por ato unilateral da Administração deve-se ao fato da contratada não ter entregado 04 (quatro) unidades das Viaturas de Transporte de Pessoal, Sedan médio, Cor Preta, objeto do Contrato Nº 005/2025 – COEx/C Mat, e não ter apresentado motivos que caracterizem a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme previsto no inciso V do art. nº 137, da Lei n.º 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

6.1 CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília - DF, na data da assinatura eletrônica.

PELA CONTRATANTE:

FABIO CRUZ AJALA – Major
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS:

YGOR HENRIQUES GURGEL – Major
Chefe da Subseção de Contratos

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Major R1
Adjunta da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos